PROJETO DE LEI Nº 054/2022

Dispõe sobre o uso de carrinhos de compras em supermercados adaptados para atender às necessidades dos portadores de deficiência física ou mobilidades reduzidas, e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os supermercados instalados no Município de Monte Santo de Minas, deverão disponibilizar, no mínimo, um carrinho de compras adaptado para atender às necessidades dos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Estes carrinhos deverão estar devidamente adaptados para o uso exclusivo dos cadeirantes.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei poderá sujeitar aos infratores ao cancelamento do alvará de funcionamento, se no prazo legal não cumprir com a determinação.

Art. 4º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º terão prazo de 06 (seis) meses para se adaptarem ao disposto.

Art. 5º Esta lei estra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 12 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA JULIANA APARECIDA GARCIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Caros Vereadores e Vereadora.

O objetivo deste projeto de lei que dispõe sobre o uso de carrinhos de compras em supermercados, adaptados para atender às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, é oferecer total mobilidade e facilidade para que essas pessoas possam realizar compras dentro destes estabelecimentos, determinação esta já existente por Lei Federal e que agora ficará inserida em nosso município.

É realmente verificada as dificuldades que um portador de deficiência encontra para exercer atividades do dia a dia, como ir ao supermercado e por isto se tornou necessário desenvolver medidas que promovam a adaptação dessas pessoas ao nosso meio e precisam fazer parte da política social de nosso município.

A lei visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, sendo que a acessibilidade é um dos temas mais discutidos na atualidade e a intenção de ter estes carrinhos adaptados vai atender a um público significativo que precisa ter seus direitos respeitados.

Entendo que a medida visa abranger os supermercados e não o pequeno comerciante, não trazendo um impacto financeiro e dificuldade de ser aplicada.

Diante dos fatos exposto, espero aprovação unânime por parte dos nobres Edis e posterior sansão pelo Prefeito Municipal.

Monte Santo de Minas, 12 de agosto de 2022.

Juliana M Garcia

Juliana Aparecida Garcia
Vereadora